

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2022

Termo Aditivo nº 26/2024
Contrato nº 28/2022
Pregão Presencial nº 02/2022
Processo Licitatório nº 16/2022

Contratação de pessoa jurídica especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamentos, locação, manutenção e suporte técnico de programas de computador (softwares), com alterações legais, corretivas e evolutivas nos mesmos, cópias de segurança do servidor e manutenção e publicação de informações no portal da transparência do Executivo Municipal.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Sinsoft Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.111/0001-76, estabelecida na Rua Carlos Raymundi, nº 500, centro, CEP 99.840-000, Município de Sananduva - RS, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo João Giasson**, brasileiro, sócio, portador do CPF nº 420.557.920-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Raymundi, nº 500, centro, na cidade de Sananduva - RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 28/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Prorrogação

Conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, e, na **Cláusula Terceira - Da Vigência Do Contrato**, do instrumento original, as partes estabelecem a prorrogação do contrato nº 28/2022, por mais 12 (doze) meses, concedendo o devido reajuste do valor contratado.

Parágrafo Único - O presente aditivo terá **vigência a contar do dia 01 de abril de 2024 findando em 31 de março de 2025.**

Cláusula Segunda - Do Reajuste

Conforme previsto no § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, e, no **Cláusula Quarta - Do Valor, Emissão da Nota Fiscal e Condições de Pagamento, 4.3**, do instrumento original, segundo o estabelecido em contrato o reajuste é calculado pela variação do IPCA (IBGE) para os últimos 12 (doze) meses. A variação apurada foi de 4,496270%, passando o **valor para R\$14.675,78 (Quatorze Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)**, sendo:

- a) Serviços de locação mensal dos programas relacionados no item 1, valor mensal de **R\$13.461,99;**
- b) Serviços de disponibilização de sistema informatizado do Portal Público e SIC, item 2, no valor mensal de **R\$662,07;**
- c) Serviços de realização de cópia diária dos bancos de dados do servidor localizado no Centro Administrativo, item 3, no valor mensal de **R\$551,72;**

Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 01 de abril de 2024.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Sinsoft Informática Ltda
CNPJ nº 04.215.111/0001-76
Ricardo João Giasson
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.